

Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE LUCÉLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro nº 2 -Q Registro Geral

FICHA 01

Atos e referências

MATRÍCULA N.º 5.058 (CINCO MIL E CIN- - DATA: 27-06-1.986.-
QUENTA E OITO)

IMÓVEL:- "Um imóvel urbano constituído pelo lote nº 08 (oito) da quadra "J", localizado no Jardim América, neste município e comarca, com a área superficial de 325,50 mts2., dentro das seguintes medidas e confrontações:- "pela frente divide-se com a Rua Abrão David Chade, onde mede 12,00 ms.; do lado direito com o lote nº 09, onde mede 26,25 ms.; do lado esquerdo com o lote nº 07, onde mede 28,00 ms.; e, pelos fundos com José Cardoso, onde mede 12,00 ms.".- **PROPRIETÁRIO:- GLEBA-INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA.,** com sede à Rua Goiás nº 1.154, Avaré-SP., CGC. nº 49.542.343/0001-77.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** R.1 da matrícula nº 1.279 deste registro Lucélia, 27 de junho de 1.986.- O Escrevente Autorizado:- (Bel. Aparecido E. Pereira).-

R.1-

Lucélia, 27 de junho de 1.986.- **PROMITENTE COMPRADOR:-** ERICH HANISCH, brasileiro, casado, industrial, RG. nº 7.357.947-SSP-SP., CPF. nº 335.249.128-34,- Chácara Hanisch, Lucélia-SP.- **PROMITENTE VENDEDOR:-** O adquirente da matrícula supra.- **TÍTULO:-** Compromisso de Venda e Compra.- **FORMA DO TÍTULO:-** Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de 11-09-1.985.- **VALOR:-** CZ\$ 875,00.- **Valor Venal:-** CZ\$ 960,97.- **IMÓVEL:-** O imóvel supra matriculado.- O transmitente declara sob as penas da lei civil e criminalmente que o imóvel negociado não faz parte do seu ativo permanente.- O Escr. Autorizado:- (Bel. Aparecido E. Pereira).-

R.2-

Lucélia, 27 de junho de 1.986.- **ADQUIRENTES:-** ERICH HANISCH, brasileiro, industrial, RG. nº 7.357.974-SSP-SP., CPF. nº 335.249.128-34, casado com MARIA-APARECIDA BOGNAR HANISCH, RG. nº 7.357.971-SSP-SP., CPF/MF. nº 029.438.208-90, sob o regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, Chácara Hanisch, Lucélia-SP.- **TRANSMITENTE:-** O adquirente da matrícula supra.- **TÍTULO:-** Venda e Compra.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Venda e Compra de 15-05-1.986 do 1º Tab. de Adamantina, lvº 54, fls. 325.- **VALOR:-** CZ\$ 875,00.- **Valor Venal:-** CZ\$ 960,97.- **IMÓVEL:-** O imóvel supra matriculado.- O transmitente declara sob as penas da lei civil e criminalmente que o imóvel negociado não faz parte do seu ativo permanente.- O Escr. Autorizado:- (Bel. Aparecido E. Pereira).-

R.3/5.058

Lucélia, 29 de agosto de 1.994.- Por Mandado de Penhora datado de 10/08/94, expedido pelo Cartório Judicial-Seção Cível desta comarca, assinado pelo Escrivão Diretor, Rogarcino-Bernardineli, e Auto de la. Penhora e Depósito, assinado pelo Oficial de Justiça, Aparecido E. Pereira, extraído dos Autos nº 410/93 de Execução-Fiscal em que a Fazenda Nacional move contra a Esmel-Estruturas Metálicas Lucélia Ltda., verifica-se que o imóvel objeto da presente matrícula foi PENHORADO.- O Escr. Auto (GILMAR LOPES).

M: matrícula - R: registro - Av: averbação

(VIDE VERSO)



Atos e referências	Livro n.º 2	Registro Geral
R.4/5.058	Lucélia, 29 de agosto de 1.994.--	Por Mandado de Penhora datado de 10/08/94, expedido pelo Cartório Judicial, Seção Cível desta comarca, assinado pelo Escrivão Diretor, Rogarcino Bernardineli, e Auto de 2a. Penhora e Depósito assinado pelo Oficial de Justiça, Aparecido E. Pereira, extraído dos Autos nº 143/93 de Execução-Fiscal em que a Fazenda Nacional move contra a Esmel-Estruturas Metálicas Lucélia Ltda., verifica-se que o imóvel objeto da presente matrícula foi PENHORADO.- O Escr. Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES). -
R.5/5.058	Lucélia, 29 de agosto de 1.994.--	Por Mandado de Penhora datado de 10/08/94, expedido pelo Cartório Judicial, Seção Cível desta comarca, assinado pelo Escrivão Diretor, Rogarcino Bernardineli, e Auto de 3a. Penhora e Depósito, assinado pelo Oficial de Justiça, Aparecido E. Pereira, extraído dos Autos nº 254/93 de Execução-Fiscal em que a Fazenda Nacional move contra Esmel-Estruturas Metálicas-Lucélia Ltda., verifica-se que o imóvel objeto da presente matrícula foi PENHORADO.- O Escr. Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).
R.6/5.058	Lucélia, 13 de setembro de 1.994.	Por Mandado de Penhora datado de 10/08/94, expedido pelo Cartório Judicial-Seção Cível desta comarca, assinado pelo Escrivão Diretor, Rogarcino Bernardineli, e Auto de 4a. Penhora e Depósito, assinado pelo Oficial de Justiça, extraído dos Autos nº 255/93 de Execução Fiscal em que a Fazenda Nacional move contra Esmel-Estruturas Metálicas Lucélia Ltda., verifica-se que o imóvel objeto da presente matrícula foi PENHORADO. O Escrevente Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).
R.7/5.058	Lucélia, 13 de setembro de 1.994.	Por Mandado de Penhora datado de 10/08/94, expedido pelo Cartório Judicial-Seção Cível desta comarca, assinado pelo Escrivão Diretor, Rogarcino Bernardineli, e Auto de 5a. Penhora e Depósito, assinado pelo Oficial de Justiça, extraído dos Autos nº 256/93 de Execução Fiscal em que a Fazenda Nacional move contra Esmel-Estruturas Metálicas Lucélia Ltda., verifica-se que o imóvel objeto da presente matrícula foi PENHORADO. O Escrevente Autº <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).
R.8/5058	Lucélia, 21 de agosto de 1.995	Por Mandado de Registro de Penhora datado de 25/07/95, expedido pelo Juízo de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de Campinas-SP., assinado pelo MM. Juiz de Direito-Dr. José Palmácio Saraiva, extraído dos Autos de Execução - Proc. nº 2339/92, em que o Banco do Brasil S/A., move a Metalúrgica Campers Ltda-ME e Outros (valor da Execução CR\$:- - - 59.720.914,91) o presente imóvel foi PENHORADO.- O Escrevente:- - - <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).
R.9/5058	Lucélia, 18 de março de 1997. PENHORA.	Por Mandado de Registro de Penhora nº 71/97, expedido em data de 11/03/1997 pela Junta de Conciliação e Julgamento de Adamantina-SP., assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Rosemeire Uehara Tanaka, extraído dos Autos nº 1142/94, entre partes: - ARNÁLDO DE CAMPOS, exequente e Esmel-Estruturas Metálicas Lucélia Ltda. executada, (Valor da Execução R\$ 28.520,47), o presente imóvel foi PENHORADO.- O Escrevente: <i>[assinatura]</i> (GILMAR LOPES).
R.10/5058	Lucélia, 30 de outubro de 1997. VENDA E COMPRA.	Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 17.07.1990, no 2º Serviço Notarial local, nº 71, fls. 050, Erich Hanisch e sua esposa Maria Aparecida Bogner Hanisch (já qualificados), venderam o presente imóvel pelo valor de CR\$: - 11.000,00 (padrão monetário da época) a <u>ROGÉRIO TADEU RODRIGUES</u> , brasileiro, solteiro, maior, modelador ceramista, RG. nº 19.650.301-SSP-SP., CPF. nº 080.054.388-26, residente na Rua Seis nº 106, Jardim Araguaia, Mauá-SP. Emolumentos R\$ 50,15 - Guia 206/97. O Escr. <i>[assinatura]</i> (Gilmar Lopes).

(CONTINUA NA FICHA 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LUCÉLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

5.058

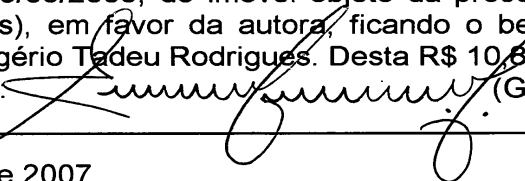
ficha

02

Lucélia 23 de maio de 2005

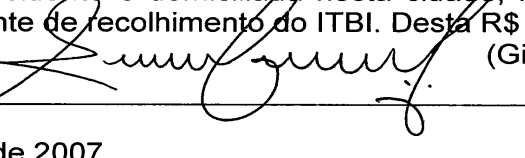
R.11/ 5.058 – Em 23 de maio de 2005.

Penhora.

De ordem da Exma. Sra. Dra. Sonia Cavalcante Pessoa Mateus Peres, MM. Juíza de Direito desta comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, conforme Mandado de Penhora expedido em 29/12/2004, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL (Feito n.º 136/03), em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA** move contra o proprietário (R.10), Rogério Tadeu Rodrigues, para cobrança da dívida ativa no valor de R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), o senhor Aparecido Evangelista Pereira, Oficial de Justiça desta comarca, entregou nesta serventia, para registro, cópia do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 19/05/2005, do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da autora, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do executado Rogério Tadeu Rodrigues. Desta R\$ 10,80 - Guia isenta. O Preposto Designado:  (Gilmar Lopes).

R.12 / Em 11 de julho de 2007.

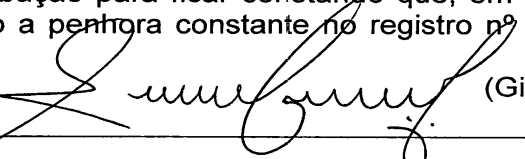
Arrematação.

Na carta de arrematação assinada pela Exma. Sra. Dra. Sonia Cavalcante Pessoa Mateus Peres, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, extraída em data de 28/07/2006 dos autos de EXECUÇÃO FISCAL (feito n.º 136/03), em que a Fazenda Pública do Município de Lucélia move contra o proprietário (R.10), consta que, pelo auto de arrematação datado de 08/06/2006, o imóvel desta matrícula foi arrematado em hasta pública, pelo preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por **SIMONE GAROZI**, (RG/SSP-SP n.º 26.634.903-1 e CPF n.º 189.293.848-03), brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Lopes n.º 495. Apresentado comprovante de recolhimento do ITBI. Desta R\$ 395,04 – Guia n.º 128/2007. O Preposto Designado:  (Gilmar Lopes).

Av.13 / Em 11 de julho de 2007.

Cancelamento de penhora.

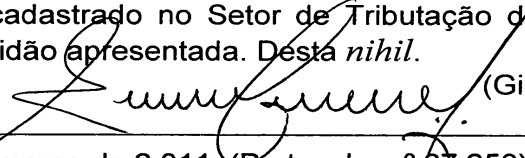
Faz-se a presente averbação para ficar constando que, em virtude da arrematação objeto do R.12, fica cancelado a penhora constante no registro n.º 11. Desta R\$ 14,23 - Guia n.º 128/2007.

O Preposto Designado:  (Gilmar Lopes).

Av.14 / Em 11 de julho de 2007.

Inscrição cadastral.

Faz-se a presente averbação de ofício no sentido de ficar constando que, o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal sob n.º 4310/00 consoante certidão apresentada. Desta *nihil*.

O Preposto Designado:  (Gilmar Lopes).

Av-15-5058 - Em 10 de março de 2.011. (Protocolo n.º 67.259).

Cancelamento de penhora.

Nos termos do mandado expedido em data de 04/02/2011, assinado pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca de Lucélia, Exma. Sra. Dra. Sonia Cavalcante Pessoa, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo n.º 410/1993, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n.º 03 na presente matrícula, ficando, consequentemente, cancelado o referido registro.** Desta: Nihil.

continua no verso

MATRÍCULA N.º 5.058 (CINCO MIL E CINQUENTA E OITO)

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/H774S-5SY5Q-BCGHB-JDM9F>.

21.520

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

5.058

ficha

02

verso

O Preposto Escrevente:  (Gerson Luis Ferrari).

Av-16-5058 - Em 10 de março de 2.011. (Protocolo n.º 67.260).

Cancelamento de penhora.

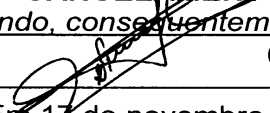
Nos termos do mandado expedido em data de 04/02/2011, assinado pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca de Lucélia, Exma. Sra. Dra. Sonia Cavalcante Pessoa, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo n.º 256/1993, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n.º 07 na presente matrícula, ficando, consequentemente, cancelado o referido registro.** Desta: Nihil.

O Preposto Escrevente:  (Gerson Luis Ferrari).

Av-17-5058 - Em 01 de agosto de 2.011. (Protocolo n.º 68.608).

Cancelamento de penhora.

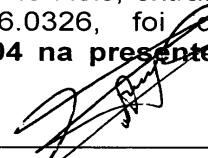
Nos termos do mandado expedido em data de 18/07/2011, assinado pela MM. Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Adamantina, deste Estado, Exma Sra. Dra. Eucymara Maciel Oliveto Ruiz, extraído do processo n.º 0114200-81.1994.5.15.0068, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n.º 9 na presente matrícula, ficando, consequentemente, cancelado referido registro.** Desta: nihil.

O Oficial:  (Bel. Julio Cesar Moro).

Av-18-5058 - Em 17 de novembro de 2.016 (Protocolo n.º 78.187 - 09/11/2016).

Cancelamento de penhora.

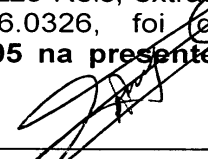
Nos termos de mandado de cancelamento de penhora expedido em data de 04/10/2016, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Fabio Renato Mazzo Reis, extraído dos autos de Execução Fiscal - Processo Físico n.º 0000025-55.1993.8.26.0326, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n.º 04 na presente matrícula, ficando, consequentemente, cancelada a referida averbação.**

O Oficial:  (Bel. Julio Cesar Moro).

Av-19-5058 - Em 17 de novembro de 2.016 (Protocolo n.º 78.187 - 09/11/2016).

Cancelamento de penhora.

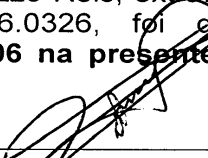
Nos termos do mandado de cancelamento de penhora expedido em data de 04/10/2016, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Fabio Renato Mazzo Reis, extraído dos autos de Execução Fiscal - Processo Físico n.º 0000026-40.1993.8.26.0326, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n.º 05 na presente matrícula, ficando, consequentemente, cancelada a referida averbação.**

O Oficial:  (Bel. Julio Cesar Moro).

Av-20-5058 - Em 17 de novembro de 2.016 (Protocolo n.º 78.187 - 09/11/2016).

Cancelamento de penhora.

Nos termos do mandado de cancelamento de penhora expedido em data de 04/10/2016, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Fabio Renato Mazzo Reis, extraído dos autos de Execução Fiscal - Processo Físico n.º 0000027-25.1993.8.26.0326, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob n.º 06 na presente matrícula, ficando, consequentemente, cancelada a referida averbação.**

O Oficial:  (Bel. Julio Cesar Moro).

continua na ficha (03)



21.520

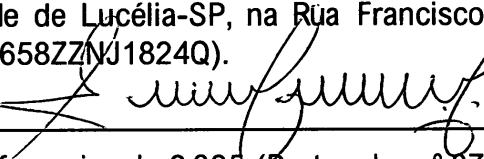


Lucélia, 27 de junho de 1986

R-21-5058 - Em 06 de novembro de 2.024 (Protocolo n.º 87.658 - 30/10/2024).

Venda e Compra.

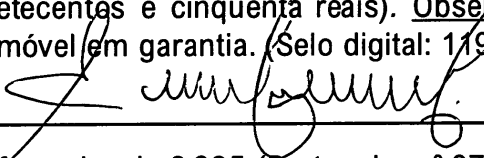
Pela escritura pública de venda e compra lavrada em 28/05/2008 (livro 114, pág. 037), no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade de Lucélia-SP, a proprietária: Simone Garozi (já qualificado), **vendeu o imóvel desta matrícula**, pelo preço de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), à: **CÉSAR HENRIQUE DA SILVA** (RG/SSP-SP n.º 29.402.497-9 e CPF: 285.810.238-43), brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta cidade de Lucélia-SP, na Rua Francisco Xavier de Oliveira, n.º 445. (Selo digital: 1196363210087658ZZNJ1824Q).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

R-22-5058 - Em 18 de fevereiro de 2.025 (Protocolo n.º 87.975 - 05/02/2025).

Venda e Compra.

Pelo instrumento particular de contrato de venda e compra de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - carta de crédito individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 29/01/2025, com força de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei n.º 4.380/1964, o proprietário: César Henrique da Silva (já qualificado), **vendeu o imóvel desta matrícula** à: **EVANGELISTA CORDEIRO DOS SANTOS** (RG/SSP-SP n.º 28.053.867 e CPF: 200.996.288-56), brasileiro, solteiro, maior, marmorista, residente e domiciliado nesta cidade de Lucélia-SP, na Rua José Maria Paiva, n.º 40, Jardim América, pelo preço de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentas e cinquenta reais). **Observação:** No mesmo título consta a alienação fiduciária do imóvel em garantia. (Selo digital: 1196363210087975G4FKVA254).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

R-23-5058 - Em 18 de fevereiro de 2.025 (Protocolo n.º 87.975 - 05/02/2025).

Alienação Fiduciária em Garantia - Propriedade Fiduciária.

DEVEDOR (FIDUCIANTE): EVANGELISTA CORDEIRO DOS SANTOS (já qualificado).

CREDORA (FIDUCIÁRIA): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04.

CONDIÇÕES: Pelo instrumento particular mencionado no registro anterior, o imóvel desta matrícula foi **alienado fiduciariamente** para a credora, em garantia da dívida no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), correspondentes ao saldo de 390 (trezentas e noventa) parcelas mensais e sucessivas, sendo nesta data, no valor de R\$ 882,32 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), cada uma. Mencionado débito tem uma taxa anual de juros nominal de 5.0000% e efetiva de 5.1161%, vencendo a primeira parcela no dia 25/02/2025. Para os efeitos do disposto no inciso VI do art. 24, da Lei n.º 9.514/97, as partes avaliam este imóvel em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão, reservando-se à credora fiduciária o direito de reavaliar o imóvel. **Prazo de carência:** para os fins previstos no § 2º, artigo 26, da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de vencimento do primeiro

Continua no verso.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

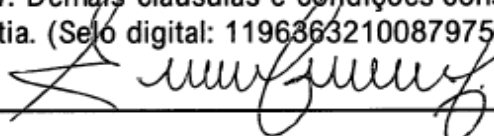
Matrícula

5.058

Ficha

03V

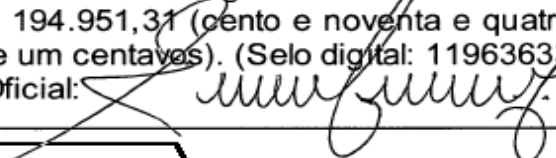
encargo mensal vencido e não pago. Destinação dos recursos: O valor destinado a aquisição do terreno e construção do imóvel residencial objeto do presente é de R\$ 190.000,00, integralizado da seguinte forma: **a)** financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal: R\$ 144.770,00; **b)** recursos próprios aplicados / a aplicar na obra: R\$ 43.835,00; e **c)** desconto/subsídio concedido pelo FGTS/União: R\$ 1.395,00. *Financiamento concedido no âmbito do SFH, segundo as normas do Conselho Curador do FGTS e condições do Programa Minha Casa, Minha Vida.* Demais cláusulas e condições constam do contrato, que fica uma via arquivada nesta Serventia. (Selo digital: 1196363210087975X0C8I725T).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).

Av-24-5058 – Em 29 de julho de 2.026 (Protocolo n.º 89.617 - 14/05/2026).

Consolidação de Propriedade.

Nos termos do requerimento outorgado na cidade de Florianópolis-SC, em data de 17/07/2026, notificação, guia de ITBI e demais documentos apresentados, faço constar por meio desta que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, em face do devedor Evangelista Cordeiro dos Santos (já qualificado), sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** (já qualificada). A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/1997. Valor da consolidação: R\$ 194.951,31 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos). (Selo digital: 11963633100896179W4O8H264).

O Substituto do Oficial:  (Gilmar Lopes).



Certidão:

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2 200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.
1196363C30089617TDZ4V426G

Valor cobrado pelo Ato:

Ao Oficial...: R\$45,88

Ao Estado.: R\$13,04

Ao IPESP...: R\$8,92

Ao Reg.Civil: R\$2,41

Ao Trib.Just: R\$3,15

Ao ISS: R\$0,92

Ao M.P.: R\$2,20

TOTAL.....: R\$76,52

Prazo de validade:

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra “c” do item 15 do Cap. XIV do Provimento CJG 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.

Assinado digitalmente por: GILMAR LOPES
Lucélia, 29 de julho de 2026.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do Qr Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



21.520

Selo: 1196363C30089617TDZ4V426G



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H774S-5SY5Q-BCGHB-JDM9F

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

GILMAR LOPES (CPF ***.252.788-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/H774S-5SY5Q-BCGHB-JDM9F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>